



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 10 de dezembro de 2018

**Ofício nº 499/2018**

**Senhor Presidente**

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a instituição no Município de Caçapava do “Dia Municipal dos Direitos Humanos” e dá outras providências*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O presente projeto tem por intenção criar em nosso calendário oficial o “Dia Municipal dos Direitos Humanos”, em alusão à data comemorativa da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Tal propositura se faz necessária para deixar registrado de forma marcante, em nosso Município, a importância de atividades que desenvolvam a cidadania e os direitos universais da pessoa humana.

A existência de tal data no calendário oficial do Município, além de demonstrar o interesse de todos pela melhoria da condição de vida dos menos favorecidos, também incentiva que os Municípes de todas as classes sociais se empenhem por um município mais justo e acolhedor.

Este projeto, se aprovado, será com uma pequena semente que, ao longo do tempo, gerará frutos que serão perceptíveis por toda a sociedade.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**Lúcio Mauro Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 10 / 12 / 18
Hora: 13:13h
 Assinatura



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

02

101  
**PROJETO DE LEI Nº , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a instituição no Município de Caçapava do “Dia Municipal dos Direitos Humanos” e dá outras providências.*

*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI nº

**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia Municipal dos Direitos Humanos”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de dezembro.

**Parágrafo único.** O Dia Municipal dos Direitos Humanos passa a integrar o Calendário oficial de comemorações do município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de dezembro de 2018.**

  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**